# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TARABAI | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 2 |
| Convocação | 2 |
| Outros Atos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tarabai**
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

**Câmara Municipal de Tarabai**
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai




## PODER EXECUTIVO DE TARABAI

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2020-PROCESSO SELETIVO 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP, por seu DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando suprir a necessidade no preenchimento de classes/aulas para o Ensino Infantil I, Ensino Infantil II e Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, para perfeito funcionamento da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020, CONVOCA o docente abaixo, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado no dia 06/01/2019, homologado em 25/01/2019, comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura, situado à Avenida Prefeito Valdemar Calvo, nº 2.305, centro, em Tarabai/SP, até o dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, no horário de expediente, para ser encaminhado aos exames médicos, e se aprovado ser admitido.

| ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| NOME | DISCIPLINA | CLASSIFICAÇÃO |
| Angelika Franklin de Lima | História | 6º |

O (a) docente convocado (a) deverá apresentar original e duas cópias legíveis dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF/MF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de Residência, Comprovante de Habilitação. Habilitação (Certificado ou Diploma e Documentos que comprovem sua Especialização), Duas fotos 3x4 recentes Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos. Caso o (a) docente não compareça no processo de atribuição, será automaticamente considerado "DESISTENTE", podendo, todavia, participar na atribuição subsequente.

Tarabai, 30 de janeiro de 2020.

Irineu Aparecido Petenuci

Dirigente Municipal de Educação

## Outros Atos

**RESOLUÇÃO SEMEC Nº 01/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE PROCESSO DE CHAMADA DE DOCENTES PARA SUBSTITUIÇÃO DE AULAS VAGAS: NA CRECHE, PRÉ-ESCOLA, CRECHE ESCOLA E EMEF JORGINA DE ALENCAR LIMA.*

O Dirigente Municipal de Educação e Cultura de Tarabai -SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

– Que a lei Federal nº 9.394/96 – LDB, exige o cumprimento de 200( duzentos) dias letivos e oferta de 100% ( cem por cento) das aulas previstas no calendário Escolar;

Considerando que:

-Ao encerrarmos o ao letivo de 2019, constamos que temos alguma UNIDADE da Rede Municipal Escolar, que tem chamado professores que nãos constam na lista de aprovados no ultimo processo seletivo de 06 de janeiro de 2019 para substituírem aulas vagas ; que ou o referido docente não participou do processo seletivo ou reprovou no mesmo.

-Ocorre que se o gestor responsável por determinada Unidade persistir na prática da irregularidade, poderá responder pecuniariamente, perante apontamentos do tribunal de contas.

-Deve se observar também que a lista dos aprovados tem que ser chamada até finalizar, e depois iniciar a chamada do inicio;

-Ao chamar o substituto devidamente aprovado no último processo seletivo, observar que seu período de trabalho não poderá ultrapassar a 15 dias;

-Na possibilidade de esgotar a lista de aprovados do processo seletivo PEB II, caso haja docente da educação

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai




infantil com licenciatura para a especialidade desejada poderá ser chamado para a substituição e vice-versa entre as licenciaturas de PEB I, Educação infantil I e Educação Infantil II.

-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarabai – SP, 17 de janeiro de 2020

_____

Irineu Aparecido Petenuci

Dirigente municipal da Educação

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 02/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DISSIMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES DIARIAMENTE NAS UNIDADES ESCOLAR.ES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Dirigente Municipal de Educação e Cultura de Tarabai -SP, no uso de suas atribuições legais, considerando que:

- Todos os funcionários de quaisquer natureza que exercem cargo na rede Municipal de Educação, devem manter forte o sentimento de pertencimento e zelar pela boa imagem do local de trabalho;

- Manter boa impressão sobre sua conduta, respeito ao ambiente de trabalho, manter ética profissional, ser gentil e passar boa impressão de sua pessoa e da instituição da qual abstrai seu sustento;

-Manter ética, sigilo sobre seu trabalho, reportar-se sempre com respeito e polidez ao seus superiores e atender telefone quando chamado em sua proximidade;

-O Diretor da Escola, deverá designar um funcionário para acessar o EMAIL institucional da unidade Escolar diariamente entre 08 e 09 h e 16 h;

-Os gestores deverão manter seus celulares ligados durante o expediente diário para facilitar a comunicação com demais Departamentos municipais;

-O Titulo IV em seu item VIII do artigo12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, pede para a Escola notificar o Conselho Tutelar do Município, encaminhando relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei;( lei 13.803 de 2019);

- È obrigatório que, semanalmente ocorra a reunião de gestores, coordenada pela diretora da escola, com os demais gestores da unidade, devendo a cada semana um dos gestores lavrar a ata da reunião pegando a assinatura de todos os participantes, e que por atitude de responsabilidade cada um sinta-se parte deste grupo e saíia que o dia e hora determinado para a reunião há de ser cumprido não esperando por convite `a REFERIDA REUNIÃO.

Tarabai – SP, 17 de janeiro de 2010

_____

Irineu Aparecido Petenuci

Dirigente Municipal da Educação